



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 663 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Deputado Penn Gomes

Retifica os limites entre o distrito
policial de Acorizal e os de Aleixo e
Baus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os limites que separam o distrito policial de Acorizal dos de Aleixo e Baus são os seguintes: Partindo da barra do córrego Engenho no rio Cuiabá, subindo pelo Engenho até a sua cabeceira e desta por uma reta até o limite com o município de Rosário Oeste, pertencendo assim a jurisdição de Acorizal as povoações existentes na margem direita do ribeirão Engenho.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1953 ,
132º da Independência e 65º da República.

*José Eraldo
Governo de Mato Grosso*

Registrada à fls. 88.
Em 28.12.53
M. Gomes